

**A P R O V A D O**

EM 22 / 02 / 96.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO **6<sup>o</sup> VOTAÇÃO**

*[Signature]*  
Ass. Recção

Projeto de Lei nº 001 /96

"Dispõe sobre criação de Escola de 1º grau na zona urbana e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º grau na zona urbana do Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - O local será escolhido da forma que melhor atender as necessidades da população local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**J U S T I F I C A T I V A**

Tendo o Governo Federal colocado a Educação como uma das metas prioritárias para este exercício, nada mais óbvio do que prepararmos para absorver as reformas educacionais que porventura advirão.

Existe uma tendência geral de municipalização da Educação em todo o Brasil, e assim sendo, temos que estar aptos para assimilar todas as modificações e responsabilidades dessas mudanças.

Não poderia deixar de mencionar também, que a erradicação do analfabetismo é a mais necessária providência a ser tomada no Brasil, e necessitamos de escolas para a implantação desse programa.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1.996

*[Signature]*  
PEDILSON ELIAS DA COSTA  
Vereador

*Recbi em 21/02/96*  
*[Signature]*

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**A P R O V A D O**

EM 23 / 02 / 96.

**2<sup>o</sup> 7x0 VOTAÇÃO**

*[Signature]*  
Ass. Recção

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**A P R O V A D O**

EM 12 / 03 / 96

**3<sup>o</sup> ultimo (7x0) VOTAÇÃO**

*[Signature]*  
Ass. Recção